



## Legislação - Lei Ordinária

**Lei nº** 5979/2015

**Data da Lei** 23/09/2015

### ▼ Texto da Lei

O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro nos termos do art. 79, § 7º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, não exercida a disposição do § 5º do artigo acima, promulga a Lei nº 5.979, de 23 de setembro de 2015, oriunda do Projeto de Lei nº 704 de 2014, de autoria do Senhor Vereador **Paulo Pinheiro**.

### LEI Nº 5.979, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

*Declara Patrimônio Cultural  
Imaterial da Cidade do Rio de  
Janeiro a Via Sacra da Rocinha.*

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro a Via Sacra da Rocinha.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal do Rio de Janeiro procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2015.

Vereador **JORGE FELIPPE**  
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 24/09/2015**

<b>Status da Lei</b>	Em Vigor
----------------------	----------

### ▼ Ficha Técnica

<b>Projeto de Lei nº</b>	704/2014	<b>Mensagem nº</b>	
<b>Autoria</b>	VEREADOR <b>PAULO PINHEIRO</b>		

<b>Data de publicação DCM</b>	24/09/2015	<b>Página DCM</b>	6
<b>Data Publ. partes vetadas</b>		<b>Página partes vetadas</b>	
<b>Data de publicação DO</b>	23/10/2015	<b>Página DO</b>	7

**Observações:**

<b>Forma de Vigência</b>	Promulgada
--------------------------	------------

**Texto da Revogação :**

▶ **Texto Regulamentação**

▼ **Leis relacionadas ao Assunto desta Lei**

PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA
<b>No documents found</b>				
PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA

▲ **Topo**



